

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	ÁREA (ha)	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO
101407084/2021	FACCAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA	FAZENDA NOSSA SENHORA CONSOLATA	66,4928	Ramal da providência, km 17.	BUJARU
2021/913260	MARIA EDUARDA DE BARROS MALCHER	FAZENDA GUANDU	613,8861	BR-222, KM10, RAMAL DO 14	RONDON DO PARÁ
101103838/2022	EMERSON ZANDONADI TONDAITTO	FAZENDA GENI-PAUAÇU	452,4736	PA -112, RAMAL GENI-PAUAÇU KM 10	BRAGANÇA
101603878/2022	VALDEAN CUNHA DE OLIVEIRA	FAZENDA CONTINENTAL	37,8595	COMUNIDADE DO AZUL PELA VICINAL OSVALDO BRITO A 14 KM	RONDON DO PARÁ
121001368/2019	FRANCISCO DE ALMEIDA BARROS	FAZENDA ALMEIDA	172,7267	PA-150, VICINAL FRANCIOSA	TAILÂNDIA
081903345/2022	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	FAZENDA PROGRESSO	653,2855	ESTRADA DA CAUAXI - KM 138	PARAGOMINAS

Belém (PA), 05.12.2022
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente
Mariceli Nascimento Moura Flexa – Diretora DEAF

Protocolo: 884838

PORTARIA Nº 1893/2022 DE 05/12/2022

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;
CONSIDERANDO o PAE nº 2022/1551955, datado de 05/12/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER, diárias aos servidores abaixo mencionados, visando atender Ação de Regularização Fundiária nos municípios de Santa Izabel do Pará, Benevides, São Francisco do Pará, Bujaru e Moju.
II - Obrigatoriedade do produto, conforme Ordem de Serviço nº 001, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 33.803, de 13/02/2019, os servidores terão 10 (dez) dias úteis, após o término das programações para entrega dos trabalhos e equipamentos.
Municípios: Santa Izabel do Pará, Benevides, São Francisco do Pará

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
5960262/1	Ingrid Henrique Tavares Rodrigues Santana	Gerente Op.Móvel	08 a 14/12/2022	7,0	1.169,35
80845160/1	Everton Cordeiro Farias	Motorista	08 a 14/12/2022	7,0	1.169,35

Municípios: Bujaru e Moju

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
5960262/1	Ingrid Henrique Tavares Rodrigues Santana	Gerente Op.Móvel	15 a 17/12/2022	2,5	593,45
80845160/1	Everton Cordeiro Farias	Motorista	15 a 17/12/2022	2,5	593,45

*Os servidores receberam EPIS (luvas, máscaras e álcool em gel) para proteção contra o COVID19
Publique-se.
Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 05 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 884692

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº7833/2022 – ADEPARÁ DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a cultura do cacau e do cupuaçuzeiro no estado do Pará, e da outras providências correlatas.
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os arts. 1º e 2º, Inciso I da Lei Nº 6.482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002, e art. 50 do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 0392, de 11 de setembro de 2003, a Portaria do MAPA n.º 131, de 27 de junho de 2019, a Instrução Normativa do MAPA n.º 112, de 11 de dezembro de 2020, e ainda a Portaria SDA Nº 703, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022;
CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ é uma Autarquia, e tem o dever legal de evitar a introdução, estabelecimento e disseminação de pragas dos vegetais no território paraense;
CONSIDERANDO que o estado do Pará é o maior produtor nacional de amêndoas de cacau, e que a produção de cacau é uma das principais atividades econômica em mais de 30 municípios paraense, gerando emprego, renda e divisas para o Estado;
CONSIDERANDO a detecção de focos da praga quarentenária Moniliophthora roreri, agente causal da doença conhecida como Monilíase do Cacau, em municípios dos estados do Acre e do Amazonas, sendo por essa razão, colocados em quarentena os municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter no Acre e todo o estado do Amazonas;
CONSIDERANDO que a MONILÍASE do cacau é uma doença fúngica, com alto potencial de disseminação e devastadora para as culturas do ca-

caueiro e cupuaçuzeiro, causando podridão dos frutos e perdas que podem chegar a 100% da produção, provocando graves prejuízos, com reflexos econômicos, sociais e ambientais;
CONSIDERANDO que a disseminação do patógeno para outros Estados ainda indenes pode ocorrer principalmente pelo trânsito de frutos de hospedeiros infectados pela praga, e por artigos regulamentados infestados por M. roreri;
CONSIDERANDO que a ADEPARÁ vem executando o Programa Fitossanitário de Prevenção à Monilíase do Cacau desde 2008.

RESOLVE:
ART.1º - Ficam estabelecidos os procedimentos operacionais para as ações de prevenção da praga quarentenária ausente Moniliophthora roreri, constantes desta portaria.
PARÁGRAFO ÚNICO – Esta portaria aplica-se a:
I – Unidades centralizadoras de frutos varejistas e atacadistas;
II – Unidades processadoras de frutos;
III – Trânsito de carga, bagagem e passageiros e;
IV – Terminais de transporte de carga, de transporte de passageiros e bagagens, portos marítimos e fluviais, aeroportos e fronteiras;
V – Comércio de amêndoas de cacau e cupuaçu

Art.2º - Proibir no Estado do Pará a entrada, o trânsito e o comércio de materiais vegetais (frutos, sementes, mudas, hastes) das espécies dos gêneros Theobroma e Herrânia, e outras hospedeiras de Moniliophthora roreri provenientes dos Estados com ocorrência da praga.
PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição disposta no caput deste artigo se aplicará a todos os artigos regulamentados capazes de veicular a praga.
ART.3º O trânsito interestadual de semente, mudas, frutos ou qualquer parte propagativa de espécies vegetais hospedeiras da M. roreri deve comprovar a origem através de nota fiscal e termo de conformidade, de acordo com a Lei 10.711, de 05.10.2003 e Decreto 10.586, de 18.12.2020.
ART.4º - Amêndoas de cacau fermentadas e secas, provenientes de áreas de ocorrência M. roreri, poderão adentrar no território Paraense desde que classificadas na origem como Tipo 1 ou Tipo 2, conforme Instrução Normativa MAPA n.º 38, de 23.06.2008, que estabelece o Regulamento Técnico da Amêndoa de Cacau, e acondicionadas em sacarias novas.
PARÁGRAFO ÚNICO: As partidas de amêndoas de cacau deverão estar acompanhadas do certificado de classificação do produto e da nota fiscal da sacaria.

ART.5º - O descumprimento das disposições estabelecidas nesta portaria sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual de Defesa Sanitária Vegetal nº 7.392, de 7 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 106 de 20 de junho de 2011, poderá culminar com a apreensão, destruição das cargas por meio de incineração e multa.
ART.6º - O infrator poderá ainda ser enquadrado no Artigo 259 do Código Penal Brasileiro.
ART.7º - A fiscalização para o cumprimento dos termos desta Portaria ficará a cargo da ADEPARÁ.
ART.8º Fica revogada a Portaria ADEPARÁ nº 7481, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 34770, página 56, de 19 de novembro de 2021.
ART.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral - ADEPARÁ

Protocolo: 884823

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 7824/2022: BENEFICIÁRIO: DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT; Matrícula: 57175057; Função: 20Agricultura; Programa: 1491; Projeto/Atividade: 8706; Fonte: 0261; Objetivo: Realizar despesas de pronto pagamento de prestação de serviço de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Diretoria Geral.Elemento de Despesa/ Valor: 339030/33 R\$ 4.000,00;Prazo de Aplicação (em dia): 10Prazo de prestação de contas (em dia):15.Ordenador de Despesas: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 884404

DIÁRIA

Portaria: 7820/2022 Objetivo: Ministrar o 1º treinamento de agente vacinador para Brucelose no município. Se faz necessário a diária pois iremos pernoitar no local.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: RONDON DO PARÁ/PA Destino: BOM JESUS DO TOCANTINS/PA Servidor: 57225387/ FELIPE BARALDI SOBRAL (FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO) / 1,5 DIÁRIA / 02/12/2022 a 03/12/2022.Orde-nador: ADRIELE CAROLINA FRANCO CARDOSO.

Protocolo: 884405

Portaria: 7819/2022 Objetivo: Realizar atendimento a notificação e Vacinação/Aguilha oficial, em propriedades de Risco no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: ALTAMIRA/PA Destino: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA Servidor: 54197073/ LAMARCK PAULO BARROS BEZERRA (MÉDICO VETERINÁRIO) / 2,5 DIÁRIAS / 28/11/2022 a 30/11/2022.Orde-nador: ADRIELE CAROLINA FRANCO CARDOSO.

Protocolo: 884401

Portaria: 7827/2022 Objetivo: Atender o Plano de Vigilância de Influenza Aviária e Doença de Newcastle no plantel avícola industrial paraense correspondente ao COMPONENTE 3 – VIGILÂNCIA ATIVA EM AVICULTURA INDUSTRIAL. Coleta de amostras de suabe de traquéia, suabe de cloaca e soro de aves no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.